



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 1.388

ENGº RICARDO ANTONIO BRANDÃO BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Mogimiriana de Beneficência, entidade civil com personalidade jurídica, com Estatutos Sociais devidamente registrado no Cartório da Comarca, sob o nº 17, Livro 11, Fls. 21 e sediada nesta à Praça Rui Barbosa nº 83, para fins de cessão ao público em geral da Biblioteca Cultural Pedro Paulo Januzzi que funciona no edifício superior do Cine São José.

Artigo 2º - Que em contrapartida da cessão e enquanto vigente o contrato a ser firmado com a entidade ficará esta isenta dos tributos municipais.

Parágrafo Único - Ficam igualmente cancelados os tributos eventualmente devidos, lançados e não pagos até a presente data, pela Associação Mogimiriana de Beneficência.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos
06 de outubro de 1982.


ENGº RICARDO ANTONIO BRANDÃO BUENO

Prefeito Municipal

Publicação
Certificado de publicação
da Lei nº 1388
A Comarca de Mogi Mirim em 08-10-82
MOGI-MIRIM 08 de outubro de 1982
